



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ/MF 95.996.187/0001-31, neste ato representado pela prefeita municipal Sra. Melania Roman Meneghini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 710.974.499-04, residente e domiciliada em Vargem Bonita/SC.

**CONTRATADA: INOVA TELEINFORMATICA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Felipe Schmidt, 704, sala 102, Centro, Catanduvas/SC, inscrita no CNPJ/MF 13.140.182/00001-48, neste ato representada por seu sócio gerente **DEONILDO JACKSON GAZZONI BITTENCOURT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 010.161.689-93, RG nº 4.092.275, residente e domiciliado na Travessa Dona Nina 137, bairro centro, Município de Vargem Bonita/SC.

**OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais).

**PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** Período de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da administração municipal.

#### **CLÁUSULAS:**

**PRIMEIRA:** Os serviços contratados serão na área de comunicação, no fornecimento de acesso a internet para a Secretaria de Transportes e Obras de Vargem Bonita (Garagem).

**SEGUNDA:** O valor dos serviços contratados será pago pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada.

**TERCEIRA:** O valor acima deverá ser pago sempre até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento em depósito na conta corrente que será informada pela CONTRATADA, sempre mediante a emissão por parte da CONTRATADA de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

**QUARTA:** A CONTRATADA se compromete a executar o trabalho contratado dentro das necessidades e dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

**QUINTA:** O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, em parte ou no total, será motivo para a rescisão do mesmo, cabendo a parte culpada, além das sanções previstas na Lei 8.666/93, a indenização por perdas e danos, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente corrigido através do INPC.

**SEXTA:** As despesas para o cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser renovado até o limite de 60 (sessenta meses) a critério e de acordo com a necessidade da administração.

**OITAVA:** Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim sendo e por estarem perfeitamente acertados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, diante de duas testemunhas maiores e capazes.

Vargem Bonita (SC), 05 de dezembro de 2016.

---

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**  
**MELANIA APARECIDA ROMAN MENECHINI**  
**CONTRATANTE**

---

**INOVA TELEINFORMATICA LTDA ME**  
**DEONILDO JACKSON GAZZONI BITTENCOURT**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: